

## JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 0036/2026  
Dispensa de Licitação nº 00~~70~~<sup>33</sup>/2026

**OBJETO: "EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS E LEI LUCAS PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E MONITORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."**

### JUSTIFICATIVA:

Considerando que se cumpra a Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018): "Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil. " Considerando a importância de que a Rede Municipal de Ensino, possua uma equipe de intervenção capacitada e instrumentalizada, para que possam prestar uma assistência de qualidade com agilidade e excelência, trazendo segurança aos alunos e profissionais das escolas. Considerando que "primeiros socorros" são técnicas de emergência aplicadas a vítimas que precisam de ajuda imediata, seja por mal súbito ou acidentes.

VEM JUSTIFICAR que:

#### **Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais onze centavos), no caso de outros serviços e compras;**

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação

básica e de estabelecimentos de recreação infantil. Neste ano de 2026 com a finalização do Concurso Público, foram nomeados um número significativo de servidores, necessitando estes, realizarem o curso de Primeiros Socorros, e os outros servidores realizarem a reciclagem. A fim de garantir a segurança da comunidade escolar, especialmente, os alunos.

Além disso, destaca-se que a capacitação em primeiros socorros é uma medida essencial para a prevenção de agravos e para a resposta imediata a situações de emergência no ambiente escolar, como engasgos, quedas, crises convulsivas, entre outros incidentes que podem ocorrer no cotidiano das escolas. A formação adequada dos profissionais contribui diretamente para a redução de riscos, minimização de danos e, sobretudo, para a preservação da vida.

Ressalta-se ainda que a atualização periódica dos conhecimentos por meio de cursos de reciclagem é fundamental, tendo em vista que as diretrizes e práticas de primeiros socorros são constantemente aprimoradas, exigindo dos profissionais capacitados a manutenção de competências técnicas atualizadas. Dessa forma, a presente contratação visa não apenas atender à demanda gerada pela nomeação de novos servidores, mas também assegurar a qualificação contínua dos demais profissionais já atuantes.

Por fim, a iniciativa está alinhada com as normativas vigentes e reforça o compromisso da administração pública com a promoção de um ambiente escolar seguro, preparado e apto a agir de forma rápida e eficaz diante de situações emergenciais, garantindo maior proteção à integridade física e ao bem-estar de toda a comunidade escolar.

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

**I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

**II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta lei;**

A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado, ainda não há no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas valores referentes a contratações similares, em nossa região visto que trata-se de objeto específico e regular de cada município.

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

**IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**

Está juntado nos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro informada pelo Contador Municipal

**V- comprovação de que o contrato preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

**VI - razão da escolha do contratado;**

A razão da escolha do fornecedor deve-se a pesquisa de mercado realizada e encontrado o menor valor dentre as empresas pesquisadas e o valor correspondente aos valores praticados no mercado.

De acordo com o parágrafo 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o certame em pauta foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG no dia 16/03/2026 permanecendo para manifestação de interesse de eventuais interessados até o dia 19/03/2026 às 16h.

**VII - justificativa de preço;**

Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados através de pesquisa de mercado, tendo como vencedora a empresa **GUSTAVO CUNHA COSTA, inscrita no CNPJ nº 39.451.343/0001-08** com sede a Rua Salvio Pereira Lima, nº166, Vila São José, Passos/MG, CEP. 37.903-550, valor total de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil seiscientos reais).

**VIII- autorização da autoridade competente;**

O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epigrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**

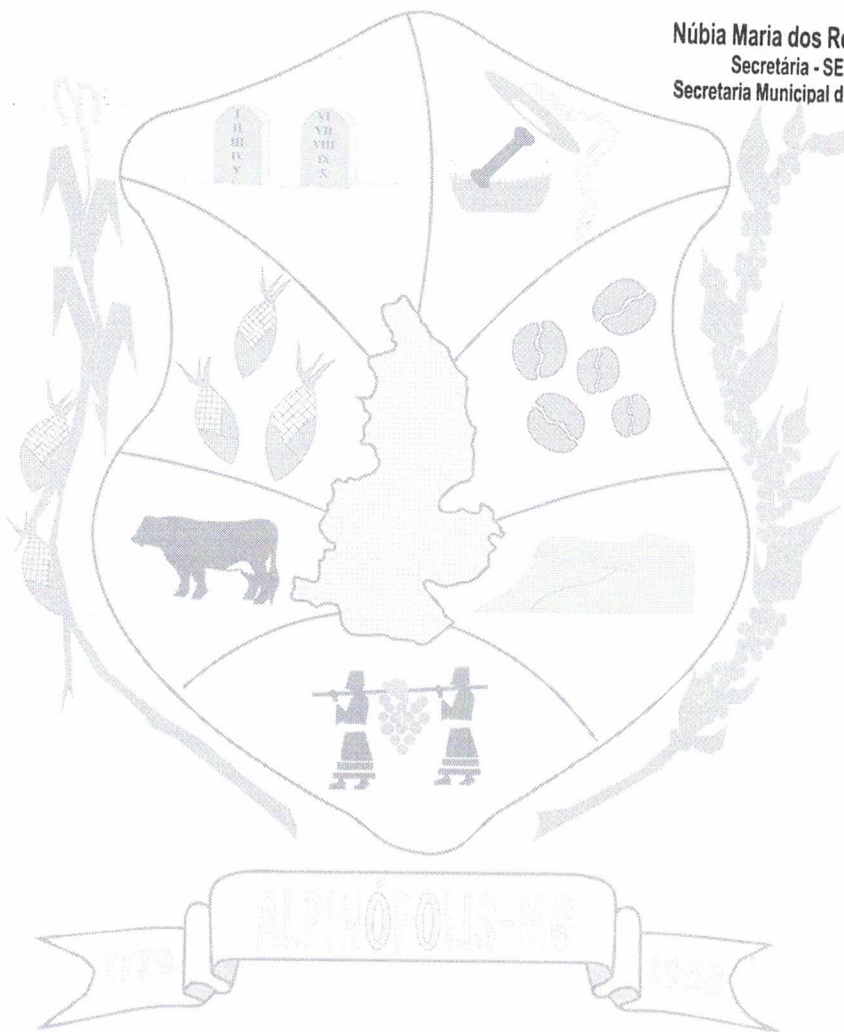
Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 julgamos justificada a contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis/MG, 23 de Março de 2026



Núbia Maria dos Reis Freitas  
Secretaria da Educação

Núbia Maria dos Reis Freitas  
Secretária - SEED -  
Secretaria Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**